



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

Câmara Municipal de Mariana

Protocolado sob nº 53

Em 30/05/17/8:05

Stallit Paula

PROJETO DE LEI Nº 53/2017

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS ESCOLAS, CRECHES OU CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE MARIANA EM REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS E PREVENÇÃO DE ACIDENTES PARA SEUS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS.”

Capítulo I - Das Disposições Preliminares:

Art. 1º As escolas, creches ou centros de educação infantil, públicos ou privados, estabelecidos neste Município, que atendam crianças e adolescentes, deverão possuir, durante todo o período de expediente, pelo menos um funcionário ou professor habilitado em curso de capacitação de primeiros socorros e prevenção de acidentes, para exercer os primeiros socorros sempre que houver qualquer acidente em suas dependências que exija um atendimento imediato.

Art. 2º Os cursos de capacitação poderão ser ministrados por entidades públicas ou privadas especializadas na área da saúde, por profissionais da área da saúde ou em parceria, pelo Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 3º Nos casos em que o funcionário ou professor habilitado labore ou venha a laborar em apenas um período, os diretores dos estabelecimentos educativos mencionados no art. 1º, deverão designar mais funcionários ou professores para realização do curso de primeiros socorros, a fim de que se tenham colaboradores habilitados por todo o período de expediente.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 08 / 2017

[Signature]
Presidente

[Signature]
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 07 / 08 / 2017

[Signature]
Presidente

[Signature]
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

Art. 4º O Poder Executivo baixará decreto regulamentando a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias caso seja necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mariana, 29 de Maio de 2017.

Ronaldo Alves Bento

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 14 / 08 / 2017.

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 07 / 08 / 2017

Presidente

Secretário